

**P. E. nº. 90003/2026 - Processo Administrativo nº. 0008379-03.2025.4.06.8001.**

De sergio@conservadoracampos.com.br <sergio@conservadoracampos.com.br>

Data Sex, 13/02/2026 10:07

Para SEAFI-UBI/MG: Seção de Administração Financeira e Patrimonial <seafi.ubi@trf6.jus.br>

Geralmente, você não recebe emails de sergio@conservadoracampos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Ref.: P. E. nº. 90003/2026 – Processo Administrativo nº. 0008379-03.2025.4.06.8001.

Em atenção ao edital em referência, e também a Lei nº. 14.133/2021 (Artigo 63 – Alínea “IV”) solicitamos esclarecimento acerca da exigência da declaração de cumprimento das cotas de Pessoas com Deficiência (PCD).

Observamos que o edital requer a apresentação dessa declaração, porém não está claro em qual momento deverá ocorrer a comprovação efetiva do cumprimento da cota legal.

Diante disso, pedimos a gentileza de informar:

1. **A comprovação do cumprimento da cota de PCD será exigida somente após o início e durante a execução do contrato (fase contratual), conforme previsto na legislação trabalhista, ou:**
2. **Será necessária a comprovação documental já na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos da licitação?**

E considerando também o Acordão 523/25 – TC 019.969/2024-4.

Frisamos que esse esclarecimento é fundamental para garantir a correta apresentação dos documentos e o pleno atendimento às disposições do edital.

Atenciosamente,



Sérgio O. de Andrade

DEPTO. COMERCIAL

Rua Dr. Mário Pires, 166 - São Bento
Belo Horizonte /Minas Gerais
CEP.:30.350-660 | TEL 31.3411-7777
www.conservadoracampos.com.br